



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2018 - GP

O Exm.º Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de **Curuçá/PA**, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a programação religiosa da Quaresma no período de 14 de Fevereiro a 29 de Março.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a realização de eventos como: show musical, aparelhagens, carretinhas, apresentações artísticas, trios elétricos, e afins, em praças publicas e ruas da sede, distritos ou povoados do **Município de Curuçá/PA**, no período de 14 de Fevereiro a 29 de Março.

Art. 2º. Fica suspensa a emissão de licença para realização de eventos e afins em qualquer órgão governamental cujo sua jurisdição pertença ao **Município de Curuçá/PA**, pelo período em questão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos nove (09) dias, do mês de fevereiro de 2018.

Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, aos nove (09) dias, do mês de fevereiro de 2018.

Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/17